



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS TIMON
Gabinete da Diretoria - Campus Timon - GAB-TMN
EDITAL N° 50/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AOS
ESTUDANTES DO CAMPUS TIMON

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) Campus Timon, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP N° 036/2020, torna público os procedimentos e as normas referentes à concessão do Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem como finalidade a inclusão digital, por meio da aquisição de Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação, de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA Campus Timon, para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais dos cursos, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecida pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

1.2 Entende-se por Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação o equipamento necessário para o acesso às atividades pedagógicas não presenciais, neste caso, **tablet**, que será adquirido pelo estudante contemplado neste processo seletivo. **A aquisição será considerada como propriedade do aluno** e tem o objetivo de garantir sua participação nas aulas remotas.

1.3 O aluno contemplado com o Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação, de que trata este Edital, ao final do período de atividades remotas ou mesmo quando concluir o curso, **podará voluntariamente**, por meio de doação entregar o equipamento adquirido à biblioteca do campus para ficar à disposição de uso coletivo.

1.4 A coordenação do presente processo seletivo é de responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE).

1.5 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo I), no qual irá declarar estar ciente de que o equipamento tem a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto, deverá ter a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades pedagógicas não presenciais.

1.6 Caso seja solicitado o trancamento do curso ou desligamento do IFMA, o equipamento deverá ser devolvido imediatamente à biblioteca do Campus Timon para ficar à disposição do uso coletivo neste espaço acadêmico.

1.7 O presente processo seletivo visa o atendimento de até **100 (cem)** estudantes do Campus Timon. O recurso destinado ao Auxílio de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

1.8 O auxílio de que trata este edital será pago em parcela única, para aquisição de equipamento (tablet) necessário para garantir a participação do aluno nas atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da Covid-19.

2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Será beneficiado o estudante do IFMA - Campus Timon que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no IFMA Campus Timon em curso da Educação Técnica de Nível Médio (Integrado, Proeja ou Subsequente) ou de Graduação, na modalidade presencial, no ano letivo 2021;
- II. Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- III. Possuir dificuldades de acesso aos recursos e equipamentos de Tecnologias de Informação e Comunicação Digitais (TIC's) e não possuir computador, notebook, tablet ou smartphone que permitam o acesso às aulas.
- IV. Estar com a caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

2.2 Os estudantes que estiverem cursando apenas disciplinas como estágio supervisionado e monografia em 2021.1 não poderão ser contemplados por este Edital.

2.3 Os estudantes que estiverem com a matrícula trancada ou Em aberto no período letivo 2021.1, não poderão ser contemplados por este Edital.

3 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1 Para efeito de classificação e pontuação serão considerados os seguintes critérios: forma de ingresso (ações afirmativas ou ampla concorrência); renda familiar *per capita*; composição familiar; nível de ensino (médio, subsequente, PROEJA ou superior); previsão de conclusão do curso; participação em programas da Assistência Primária do Campus Timon, sobretudo o auxílio emergencial.

3.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Menor renda *per capita*;
- b. Ter ingressado por meio de ações afirmativas;
- c. Ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA;
- d. Menor tempo para conclusão do curso;
- e. Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020; e
- f. Maior idade.

4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de inscrição	10 a 19 de junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	24 de junho de 2021
Período de recurso	25 de junho de 2021
Divulgação do resultado final e Resultado dos recursos	28 de junho de 2021
Envio do Termo de Compromisso e Inserção dos Dados bancários no SUAP	28 a 30 de junho de 2021

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis - SUAP no site www.ifma.edu.br e ocorrerá conforme cronograma no item 4 deste Edital.

5.3 Documentos necessários para a inscrição do candidato (realizar o *upload* no SUAP):

I. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato (lado da assinatura);

II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do seu responsável financeiro (lado da assinatura);

III. Autodeclaração de Renda (modelo Anexo II);

IV. Comprovante de renda dos membros do grupo familiar que são trabalhadores formais (trabalhadores de carteira assinada, funcionários públicos, prestadores de serviço, etc.) e aposentados e pensionistas. Anexar **último contracheque ou comprovante de recebimento**; ou a declaração de que não exerce atividade remunerada, para o caso de maiores de 18 anos que não realizam qualquer tipo de trabalho, formal ou informal (Anexo III);

V. Cópia da última conta de **energia elétrica** recebida em 2021 (Comprovante de residência).

5.4 Os estudantes que residam em comunidades remotas, sem acesso à internet, poderão entrar em contato com o Serviço Social, por meio dos telefones (86) 98800-6844 e (86) 98117-8485, para apoio e providências em relação à inscrição.

5.5 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e pelo seu correto preenchimento, estando ciente que o preenchimento com informações falsas, incorretas ou com documentos inelegíveis/rasurados acarretará cancelamento imediato de sua inscrição.

5.6 Em qualquer etapa deste processo seletivo e na concessão do auxílio poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Financeiro Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de **tablet** com as seguintes especificações: **mínimo de 8 polegadas, 2GB de memória RAM, 16 GB de armazenamento interno, conectividade wi-fi/ 3G/ 4G/ bluetooth.**

6.2 O pagamento do Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos será efetuado em parcela única de R\$ 900,00 (novecentos reais) por meio de **conta corrente** em nome do aluno, cujos dados bancários devem ser informados no SUAP.

6.3 A qualquer tempo, o IFMA poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude de documentos, abandono do curso, entre outras.

6.4 Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissões de informações, poderá ocorrer à suspensão do estudante, exigindo devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico (<http://timon.ifma.edu.br>) e nas redes sociais do Campus Timon, por ordem alfabética até o limite de vagas e da disponibilidade orçamentária.

7.2 O resultado final será publicado, após a fase de recurso, no portal eletrônico (<http://timon.ifma.edu.br>) e nas redes sociais do Campus Timon em data prevista no cronograma.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não aprovados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados na medida em que haja desistência ou desligamento de alunos contemplados, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no Anexo IV e encaminhá-lo para o e-mail servicosocial.timon@ifma.edu.br.

8.2 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE e terão resultado divulgado em data prevista no cronograma.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas do Auxílio Financeiro de Recurso Tecnológico será realizada mediante

apresentação de nota fiscal referente à compra do aparelho em nome do/a estudante ou de seu representante legal.

9.2 O documento deverá ser encaminhado para o e-mail servicosocial.timon@ifma.edu.br.

9.3 O prazo máximo para prestação de contas da nota fiscal que comprove a compra do tablet é de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento do auxílio financeiro.

9.4 O valor recebido em parcela única para aquisição do tablet (R\$ 900,00) deverá ser utilizado em sua totalidade na compra do equipamento. Caso o estudante contemplado opte por adquirir um equipamento com valor inferior ao do Auxílio Financeiro para Recurso Tecnológico de informação, poderá utilizar o valor restante para compra de outros itens que contribuam para o acesso às aulas, como chip de telefonia móvel; pagamento de plano de internet banda larga ou créditos para dados móveis, ou ainda aquisição de cartão de memória, desde que devidamente comprovada a aquisição com nota fiscal.

9.4.1 Se após a compra do tablet e demais equipamentos citados no caput ainda sobrar recurso, o aluno deverá devolver a diferença do valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). Caso o valor do recurso tecnológico seja igual ou superior ao valor do Auxílio Financeiro o aluno fica isento da cobrança de GRU.

9.5 Caso o estudante contemplado não realize a prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento do Auxílio Financeiro, o mesmo deverá fazer a devolução do valor recebido, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

9.6 A data de aquisição do tablet não poderá ser anterior à data do pagamento do auxílio.

10 DO DESLIGAMENTO

10.1 O estudante será desligado do auxílio:

- a. A pedido;
- b. Fraude comprovada no processo seletivo ou não prestação de contas;
- c. Trancamento de matrícula ou outro procedimento de desligamento;
- d. Não acompanhamento das atividades do curso (evasão/desistência);
- e. Nos demais termos previstos neste Edital.

10.2 No caso de desligamento do estudante do auxílio, este deverá devolver o equipamento adquirido.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O aluno contemplado no Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Informação e de Comunicação deverá:

- a) Participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) Prestar informações requisitadas pela Coordenação de Assuntos Estudantis-CAE, referentes aos termos deste Edital.

11.2 A qualquer tempo, a CAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

11.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá à devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

11.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a CAE por meio do e-mail servicosocial.timon@ifma.edu.br e dos telefones (86) 98800-6844 e (86) 98117-8485.

11.5 O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, parcial ou integralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

11.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus Timon.

11.7 É de responsabilidade do estudante acompanhar as etapas do presente processo seletivo, bem como as suas alterações, que poderão ser acessadas no site e nas redes sociais do IFMA - Campus Timon.

Rommel de Sousa Neves
Diretor Geral do IFMA-Campus Timon
Portaria N 5.447, de 18.11.2020 DOU 19.11.2020

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Curso/Ano: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação do IFMA Campus Timon;
2. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
3. De que o valor do Auxílio que eu receberei será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para aquisição do item a que se refere este Edital;
4. Declaro que não possuo computador, notebook, tablet ou smartphone.
5. Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Declaro ainda, estar ciente de que a aquisição será considerada uma propriedade do aluno a ser utilizada durante as aulas remotas, após o retorno das atividades presenciais ou conclusão do curso o equipamento (tablet) poderá ser entregue à biblioteca voluntariamente como doação caso o aluno queira para que fique à disposição para uso coletivo neste espaço acadêmico.

6. Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Timon (MA), ____ / ____ / 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc.);
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC-Benefício de Prestação Continuada, etc.);
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social(Bolsa Família, BPC...)	Valor da Renda Bruta Mensal
	Aluno (a)				

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Timon (MA), ____ / ____ / 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

CPF do responsável financeiro: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Para maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada, formal ou informal)

Eu, _____

Inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado (a) no (endereço) _____

no município de _____, declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada e não possuo qualquer renda.

Timon (MA), ____/____/2021.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
(Contestação do Resultado Preliminar)

Nome do estudante:	
CPF:	Telefone:
Curso:	Matrícula:

Discordo do resultado preliminar pelos seguintes motivos:

Timon, ____/____/2021.

Assinatura do estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rommel de Sousa Neves, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-TMN**, em 09/06/2021 11:30:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279060

Código de Autenticação: 5721578fa9

